

# VERITAE

TRABALHO PREVIDÊNCIA SOCIAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

*Orientador Empresarial*

## ARTIGOS

### PAGAMENTO BASEADO EM AÇÕES

NBC TG 10 (R1) - CPC 10 R(1)

.....

*Para as transações com empregados e outros prestadores de serviços similares o valor justo dos serviços recebidos deve ser mensurado com base no valor justo dos instrumentos patrimoniais outorgados, pelo fato de não ser possível estimar de forma confiável o valor justo dos serviços recebidos.*

.....

*Por Paulo Sérgio Machado\**

#### **Introdução**

As entidades frequentemente outorgam ações ou opções de ações para seus empregados ou outras partes. Estas concessões são formas comuns de remunerar diretores, executivos e empregados. Algumas entidades emitem ações ou opções de ações para pagamento a seus fornecedores e prestadores de serviços profissionais. Os produtos adquiridos dos fornecedores incluem estoques, materiais de consumo, ativo imobilizado, ativos intangíveis ou outros ativos não financeiros.

#### **Pagamentos baseados em ações ou opções de ações**

Estes pagamentos são normalmente usados pelas empresas para premiar e reter seus melhores funcionários e executivos. São também usados como uma forma de concessão de bônus.

O termo “Pagamento baseado em ações” como o próprio nome diz, significa que o preço (ou valor) das ações é a referência para a liquidação da operação, a qual pode ser feita tanto em dinheiro, em bens ou pela entrega das próprias ações e opções de ações da entidade.

As transações com pagamento baseado em ações podem ser liquidadas:

- com a entrega de instrumentos patrimoniais (ações ou qualquer contrato que evidencia participação nos ativos líquidos da sociedade);
- em caixa e
- em caixa, outros ativos ou mediante a emissão de instrumentos patrimoniais, quando, com base em acordo entre as partes, a entidade recebe ou adquire produtos e serviços.

### **Valor justo**

Esse é um termo muito utilizado na mensuração dos valores. A NBC define o termo “valor justo” (fair value na redação original), como o valor pelo qual um ativo poderia ser trocado, um passivo liquidado, ou um instrumento patrimonial outorgado poderia ser trocado, entre partes conhecedoras do assunto e interessadas em uma transação sem favorecimentos.

É o valor correspondente ao preço de mercado. Na falta do preço de mercado o valor justo será estimado utilizando-se alguma técnica de avaliação(1) para estimar o preço que os instrumentos de capital poderiam ser trocados, na data da mensuração, em uma transação sem favorecimentos, entre partes conhecedoras do assunto e dispostas a negociar.

### **Contabilização**

Os produtos ou serviços recebidos ou adquiridos em transações com pagamento baseado em ações, devem ser reconhecidos quando a entidade recebe os produtos ou os serviços. Se a liquidação for com ações da própria entidade, a contabilização deve ser feita a débito do ativo (bens) ou custo ou despesa (geralmente serviços) tendo como contrapartida o patrimônio líquido. No caso de custo ou despesa, o reconhecimento se dá a medida que a entidade consome os produtos ou serviços adquiridos.

Para as transações com pagamento baseado em ações liquidadas através de instrumentos patrimoniais (ações ou qualquer contrato que evidencia participação nos ativos líquidos da sociedade) a entidade deve mensurar os produtos ou serviços recebidos e o correspondente aumento no patrimônio líquido, via de regra, pelo valor justo dos produtos ou serviços recebidos.

Para as transações com empregados e outros prestadores de serviços similares (2) o valor justo dos serviços recebidos deve ser mensurado com base no valor justo dos instrumentos patrimoniais outorgados, pelo fato de não ser possível estimar de forma confiável o valor justo dos serviços recebidos.

## **Reconhecimento e divulgação**

O pronunciamento estabelece os princípios de mensuração e os procedimentos para reconhecimento e divulgação das transações com pagamento baseado em ações da entidade, nas demonstrações contábeis.

*(1) exemplo: utilização do Método de Fluxo de Caixa Descontado (2) por outros prestadores de serviços similares podemos citar diretores e outros executivos (não empregados) da administração.*

**\*Paulo Sérgio Machado** é Mestre em Ciências Contábeis, pela UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Contador e Administrador de Empresas, possuindo mais de 40 anos de experiência em importantes empresas nacionais e internacionais de Auditoria, foi professor dos programas de Pós-Graduação e MBA da Fundação Getúlio Vargas nas disciplinas: Planejamento Tributário, Contabilidade para Executivos e Contabilidade Avançada. Foi sócio fundador da Lopes, Machado Auditores S/C, empresa associada a BKR International, uma Associação mundial de empresas de Auditoria. Foi membro do American Regional Board da BKR International, Autor de artigos de Contabilidade e Auditoria publicados semanalmente no LinkedIn. Email: [psmachadof@gmail.com](mailto:psmachadof@gmail.com)

*Artigo divulgado por VERITAE, em Edição VOE 2023/Set/06, publicado no site [www.veritae.com.br](http://www.veritae.com.br), Seção ARTIGOS.*

*[Acesse todos os Artigos!](#)*

**As opiniões expressas nesta Seção são de responsabilidade de seus Autores, sendo, a divulgação por VERITAE Orientador Empresarial, devidamente autorizada pelos mesmos.**

**VERITAE**

Edições Trabalhistas, Previdenciárias e de Segurança e Saúde no Trabalho

ISSN 1981-7584

[Envie-nos seu Artigo: veritae@veritae.com.br](mailto:veritae@veritae.com.br)

**Visite-nos:**

Home: <http://www.veritae.com.br>

Facebook: <http://www.facebook.com/VeritaeOrientadorEmpresarial>

Instagram: <https://www.instagram.com/veritaebrasil/>

Linkedin: <https://www.linkedin.com/in/veritae-orientador-empresarial-88b4a448/>